



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI N. 382

de 21 de nov de 1969

Reg. Livro fls.

EMENTA: Cria a Administração do Estádio Municipal de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

C A P I T U L O I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica criada a Administração do Estádio Municipal de Juazeiro do Norte, - sob a forma de autarquia municipal - com personalidade jurídica de direito público, dispondo de autonomia administrativa financeira e patrimonial, dentro dos limites estabelecidos na presente lei.

Art. 2º - A administração do Estádio Municipal de Juazeiro do Norte tem por finalidade promover a realização de certames e competições esportivas, com o objetivo de proporcionar recreação pública, fomentar o intercâmbio desportivo com outros Municípios, supervisionar o uso do Estádio e suas instalações.

C A P I T U L O II

DA DIREÇÃO

Art. 3º - O Estádio Municipal de Juazeiro do Norte será dirigido - por um Administrador, nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, escolhido dentre desportistas de reconhecida competência e perceberá vencimentos pela letra "F" - 22 da Tabela de Vencimentos em vigor.

Art. 4º - Compete ao Administrador do Estádio:

- I - Dirigir e fiscalizar todas as atividades do Estádio, baixando regulamentos necessários;
- II - representar o órgão que dirige em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuração constituídos ou contratados;
- III - expedir normas, instruções ou ordens para execução dos trabalhos afetos ao órgão que dirige;
- IV - admitir contratos, promover, movimentar, punir, demitir ou dispensar o pessoal sob sua subordinação e conceder-lhes licença;
- V - submeter, anualmente, à aprovação do Prefeito ou Quadro do Pessoal do órgão sob sua direção;
- VI - submeter à aprovação do Prefeito o orçamento sintético do

- VII - Autorisar a realização de concorrências públicas, ajustes e acôrdos e, bem assim, a alienação de equipamentos desnecessários e insersíveis;
- VIII - aprovar as concorrências públicas;
- IX-- autorisar despesas e ordenar pagamentos, de acôrdo com dotações orçamentárias;
- X - assinar contratos, acôrdos, ajustes e autorisações relativas à execução de obras e serviços, eo fornecimentos de materiais e equipamentos necessários ao órgão sob sua direção;
- XI - fixar os preços dos ingressos no Estádio Municipal;
- XII - estabelecer a pauta de utilização do Estádio Municipal;
- XIII - locar o Estádio e fiscalizar o cumprimento dos contratos de locação;
- XIV - prestar contas ao +refeito da gestão financeira e dá execução dos planos e programas do órgão sob sua direção.

C A P I T U L O III

DO PATRIMÔNIO

Art.5º - O patrimônio inicial da administração do Estádio Municipal de Juazeiro do Norte, será constituído de todos os bens móveis imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, empregados e utilizados no órgão ou a êle destinados, os - quais lhe serão entregues sem qualquer ônus ou compensações pecuniárias e independentemente de quaisquer formalidades.

C A P I T U L O IV

DA RECEITA

Art.6º - A Receita de Administração do Estádio Municipal de Juazeiro do Norte provirá dos seguintes recursos:

- I - do produto da venda de ingressos para os espetáculos e competições realizadas no Estádio, ou provenientes de sua locação;
- II - de auxilios, subvencões e créditos especiais que lhe forem concedidos;
- III - de produtos de juros sôbre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;
- IV - do produto da alienação de materiais inservíveis e de bens desnecessários aos seus serviços;
- V - do produto de cauções e depósitos que reverterem aos seus cofres, por inadimplemento contratual;
- IV - de doações, legados e outras rendas.

Parágrafo único - Mediante prévia autorização do Prefeito, poderá o Administrador do Estádio realizar operações de créditos por antecipação da receita ou para obter recursos necessários à execução de obras de ampliação e remodelação do Estádio Municipal.

C A P I T U L O V DOS PREÇOS DOS INGRESSOS

Art.7º - Os preços dos ingressos serão calculados com base no custo das atividades desenvolvidas no Estádio, levando-se em -
contas as reservas para depreciação e expansão, assim como as despesas de juros e amortizações.

Parágrafo único - O administrador do Estádio não poderá fixar deficitários.

C A P I T U L O VI DO PESSOAL

Art.8º - A administração do Estádio terá Quadro próprio de empregados, regidos pela legislação trabalhista, que terão seus salários fixados com base nas condições do mercado de trabalho.

§ - 1º - Além do pessoal referido neste artigo, poderá a administração do Estádio requisitar funcionários da Prefeitura, devendo seus vencimentos e vantagens ser pagos pelo órgão.

Art. 9º - As admissões no órgão far-se-ão de acordo com os seguintes critérios:

- I - os candidatos a funções de natureza braçal serão submetidos a provas práticas, exigindo-se deles o desempenho de tarefas próprias da função.
- II - os candidatos a funções de escritório submeter-se-ão a provas teóricas e práticas com vistas à aferição de seus conhecimentos.
- III - os candidatos a funções de natureza técnica serão submetidos a prova de títulos, exame do "curriculum vitae" ou, a critério do Administrador do Estádio a provas práticas, exigindo-se deles o desempenho de tarefas próprias da função.

282

C A P I T U L O V I I

Disposições Finais

Art.10º - Aplicam-se à administração do Estádio Municipal de Juazeiro do Norte, naquilo que diz respeito aos seus bens, --rendas e serviços, tôdas as prerrogativas, regalias, imunidade, --isenções, favôres fiscais e demais vantagens de que os serviços municipais gozem e que lhes caiba por lei.

parágrafo único- As imunidades e isenções tributárias aqui estatuídas não beneficiam os espetáculos realizados no Estádio.

Art.11º - O administrador do Estádio, até o dia trinta do mês de Janeiro de cada ano, submeterá à apreciação do Prefeito Municipal a prestação de contas do exercício anterior e o relatório de suas atividades.

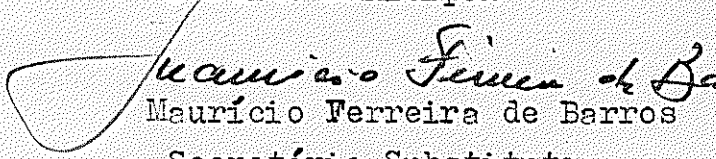
Art.12º - O Orçamento sintético da Administração do Estádio Municipal será aprovado por decreto do Prefeito.

Art.13º - O Prefeito Municipal baixará o Regimento de Administração do Estádio Municipal de Juazeiro do Norte.

Art.14º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, em 21 de Novembro de 1969.


Dr. José Mauro Castelo Branco S
Prefeito Municipal


Maurício Ferreira de Barros
Secretário Substituto